



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



**OFICIO Nº 188/2022**

São Francisco do Brejão (MA), 04 de agosto de 2022

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto locação de veículos e máquinas pesadas para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**Miriam Brandão Silva**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

**EXMA. SRA.**

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	V. UNT	V. TOTAL
1	Veículo tipo: PASSEIO, fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	4	12		
2	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	2	12		
3	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	5	12		
4	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12		
5	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12		
6	Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO, com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12		
7	Veículo tipo: CAMINHÃO F4000, cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12		
8	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TOCO, 9 M <sup>3</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12		
9	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TRUK, 13 M <sup>3</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12		
10	Veículo tipo: CAMIONETE D20, cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12		
11	Veículo tipo: CAMIONETE D10, cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12		
12	Veículo tipo: MOTOCICLETA, 125/160 cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo	MÊS	1	12		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



	integral para o município.				
13	Veículo tipo: <b>RETROESCAVADEIRA CASE, (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, modelo 580Ncanine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1000		
14	Equipamento tipo: <b>PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, potencia líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M <sup>2</sup> , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1500		
15	Equipamento tipo: <b>ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel</b> . Para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600		
16	Veículo tipo: <b>TRATOR DE ESTEIRA FD9</b> , para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600		
17	Veículo tipo: <b>TRATOR DE PNEU COM GRADE, Referência: John Deere 4x4 ou similar.</b>	HORA	600		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**- DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA**

**SINFRA**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo: PASSEIO, fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.
2	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.
3	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
4	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
5	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
6	Veículo tipo: CAMINHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



	<b>CARROCEIRIA ABERTA TOCO</b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
7	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO F4000</b> , cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.
8	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO PIPA TOCO, 9 M3</b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
9	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO PIPA TRUK, 13 M3</b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
10	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D20</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
11	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D10</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
13	Veículo tipo: <b>RETROESCAVADEIRA CASE, (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, modelo 580Ncanine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.
14	Equipamento tipo: <b>PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, potencia líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M <sup>2</sup> , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.
15	Equipamento tipo: <b>ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel</b> . Para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.
16	Veículo tipo: <b>TRATOR DE ESTEIRA FD9</b> , para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.
17	Veículo tipo: <b>TRATOR DE PNEU COM</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



	<b>GRADE, Referência:</b> John Deere 4x4 ou similar.
--	--

### SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO
3	Veículo tipo: <b>CAMIONETE</b> , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.

### SEMUS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo: <b>PASSEIO</b> , fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.

### SEAGRI

ITEM	DESCRIÇÃO
3	Veículo tipo: <b>CAMIONETE</b> , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
7	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO F4000</b> , cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.
12	Veículo tipo: <b>MOTOCICLETA</b> , 125/160 cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.

### SEPLAN

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo: <b>PASSEIO</b> , fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



2	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.
3	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.

### SEMA

ITEM	DESCRIÇÃO
3	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa para a locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

### 2. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em paralização de grande parte dos serviços prestados pela administração aos municípios, causando prejuízo ao interesse público.

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Atô constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);  
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);  
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;  
g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal  
h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**  
i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;  
i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.  
i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.  
i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.  
i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:  
i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):  
- publicados em Diário Oficial; ou  
- publicados em jornal de grande circulação; ou  
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.  
i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):  
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou  
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.  
i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:  
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.  
i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.  
j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrecusáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

4.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

4.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões:**

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### 5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



**5.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**5.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**5.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**5.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**5.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme estabelecido no Edital;

**6.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**6.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**6.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**6.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**6.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**6.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- 6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 6.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.12.** A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 6.13.** Todos os veículos contratados para a realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis com suas atividades.
- 6.14** - A CONTRATADA não será responsável:
- 6.14.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- 6.15** – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 7.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 7.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 7.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 7.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 7.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- 7.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 7.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 7.7 - Fornecer o combustível necessário a execução dos serviços

São Francisco do Brejão (MA), 04 de agosto de 2022

**Miriam Brandão Silva**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo, nos moldes do que disciplina a Lei nº 8.666/93, o início do procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 04 de agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**MEMORANDO INTERNO**

São Francisco do Brejão (MA), 04 de agosto de 2022

Encaminho os autos do Processo Administrativo para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal

A ILMA. SRA.

MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



## **PESQUISA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA.

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de São Francisco do Brajão-MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

**EMPRESA: W. C. SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 37.113.308/0001-53

Endereço: Rua Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão/MA

**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QT. MÊS/H MÁQUINAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo tipo: PASSEIO, fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	4	12	6.230,00	299.040,00
02	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	2	12	7.520,00	180.480,00
03	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em	MÊS	5	12	11.853,00	711.180,00

	perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.					
04	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M<sup>3</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	13.125,00	157.500,00
05	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M<sup>3</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12	17.360,00	624.960,00
06	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO CARROCEIRIA ABERTA TOCO</b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12	8.354,00	300.744,00
07	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO F4000</b> , cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	7.642,00	183.408,00
08	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO PIPA TOCO, 9 M<sup>3</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para	MÊS	2	12	16.456,00	394.944,00



Serviços e Empreendimentos



	transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.					
09	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO PIPA TRUK, 13 M<sup>3</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	20.230,00	485.520,00
10	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D20</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	6.420,00	154.080,00
11	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D10</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	6.536,00	78.432,00
12	Veículo tipo: <b>MOTOCICLETA, 125/160 cilindrada</b> , devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	1.750,00	21.000,00



Serviços e Empreendimentos



13	Veículo tipo: <b>RETROSCAVADEIRA CASE, (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, modelo 580N canine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1.000	-	496,00	496.000,00
14	Equipamento tipo: <b>PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, potencia líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M <sup>2</sup> , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1.500	-	362,00	543.000,00
15	Equipamento tipo: <b>ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel</b> . Para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600	-	263,00	157.800,00
16	Veículo tipo: <b>TRATOR DE ESTEIRA FD9</b> , para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600	-	512,00	307.200,00
17	Veículo tipo: <b>TRATOR DE PNEU COM GRADE</b> , Referência: John Deere 4x4 ou similar.	HORA	600	-	355,00	213.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PLANILHA</b>						<b>5.308.288,00</b>

O preço total estimado é de R\$ 5.308.288,00 (Cinco Milhões Trezentos e Oito Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais)

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com



**Serviços e Empreendimentos**

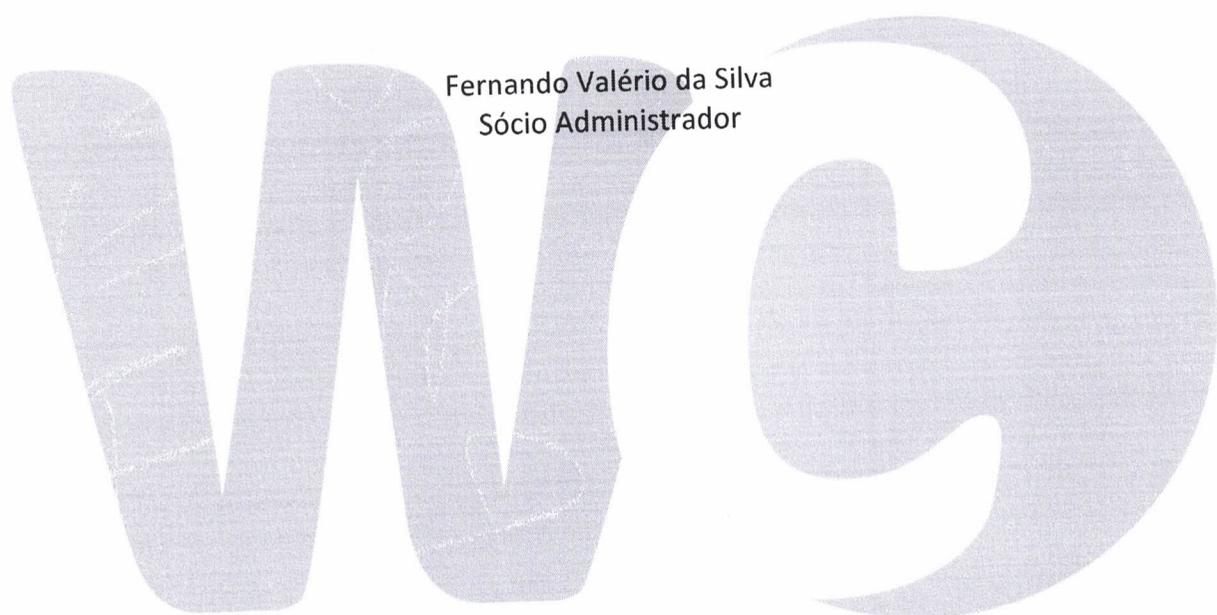


Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

São Domingos do Maranhão – MA, 09 de agosto de 2022.

Fernando Valério da Silva  
Sócio Administrador



**Serviços e Empreendimentos**

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com

# Almeida

**EMPREENDIMENTOS**  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de São Francisco do Brejão/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

**EMPRESA: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 14.794.268/0001-57

Endereço: Rua São Sebastião nº 01, Caiçara, João Lisboa/MA

**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QT. MÊS/H MAQUINAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo tipo: PASSEIO, fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	4	12	6.135,00	294.880,00
02	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	2	12	7.832,00	187.968,00
03	Veículo tipo: <b>CAMIONETE</b> , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	5	12	11.520,00	691.200,00



**Almeida Empreend. Const. e Serv. LTDA**  
CNPJ: 41.974.501.000156  
Wlitas Silva Almeida  
CPF: 004.862.033-70 Titular

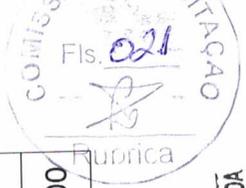
Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

**Almeida Empreend. Const. e Serv. LTDA**  
CNPJ: 41.974.501.000156  
Wlitas Silva Almeida  
CPF: 004.862.033-70 Titular

# Almeida

## EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

04	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M<sup>3</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	12.245,00	146.940,00
05	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M<sup>3</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12	16.835,00	606.060,00
06	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA TOCO</b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12	8.425,00	303.300,00
07	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO F4000</b> , cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	7.138,00	171.312,00
08	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO PIPA TOCO, 9 M<sup>3</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	15.980,00	383.520,00
09	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO PIPA TRUK, 13 M<sup>3</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	20.340,00	488.160,00
10	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D20</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	4.526,00	108.624,00
11	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D10</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	6.138,00	73.656,00
12	Veículo tipo: <b>MOTOCICLETA, 125/160 cilindrada</b> , devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	1.536,00	18.432,00



Almeida Empreend. Const. e Serv. LTDA  
 CNPJ: 41.974.501/000156  
 Wilas Silva Almeida  
 CPF: 004.682.033-70 Titular

Rua São Sebastião nº 01 – Bairro Caiçara – João Lisboa/MA – CEP: 65.922-000

Almeida Empreend. Const. e Serv. LTDA  
 CNPJ: 41.974.501.000.156  
 Wilas Silva Almeida  
 CPF: 004.682.033-70 Titular

**EMPREENHIMENTOS**  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

13	Veículo tipo: <b>RETROESCAVADEIRA CASE, (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, modelo 580N cabine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1.000	-	467,00	467.000,00
14	Equipamento tipo: <b>PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, potencia líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M <sup>3</sup> , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1.500	-	379,00	568.500,00
15	Equipamento tipo: <b>ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel</b> . Para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600	-	296,00	177.600,00
16	Veículo tipo: <b>TRATOR DE ESTEIRA FD9</b> , para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600	-	516,00	309.600,00
17	Veículo tipo: <b>TRATOR DE PNEU COM GRADE</b> , Referência: John Deere 4x4 ou similar.	HORA	600	-	373,00	223.800,00
<b>VALOR TOTAL DA PLANILHA</b>						<b>5.220.152,00</b>

O preço total estimado é de R\$ 5.220.152,00 (Cinco Milhões Duzentos e Vinte Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais).

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

João Lisboa/MA, 11 de agosto de 2022.



**WILAS SILVA ALMEIDA**  
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA  
CPF Nº 004.682.033-70  
Sócio Proprietário

Almeida Empreend. Const. e Serv. LTDA  
CNPJ: 41.974.501/0001-56  
Wilas Silva Almeida  
CEP: 69.922-000





**NASCIMENTO**  
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS

**NASCIMENTO**  
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO SILVA – EMPREENDEMENTOSEIRELI  
CNPJ: 14.794.268/0001-57

À

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão  
São Francisco do Brejão/MA.

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de São Francisco do Brejão/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

**EMPRESA: NASCIMENTO SILVA EMPREENDEMENTOS EIRELI**

CNPJ: 14.794.268/0001-57

Endereço: Avenida Waldemar Costa e Silva nº 378, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque/MA

*(Stamp and signature area)*  
NASCIMENTO SILVA  
EMPREENDEMENTOS EIRELI  
CNPJ: 14.794.268/0001-57  
VICTOR HUGO MOTA E SILVA  
CPE: 0338.111.811

**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QT. MÊS/H MÁQUINAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo tipo: PASSEIO, fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	4	12	5.530,00	265.440,00
02	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	2	12	6.954,00	166.896,00
03	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito	MÊS	5	12	10.580,00	634.800,00

*(Circular stamp)*  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 023  
Rúbrica

AV. WALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER

SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL: [nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com](mailto:nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com)



# NASCIMENTO EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS

# NASCIMENTO EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO SILVA – EMPREENDEIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 14.794.268/0001-57

	estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.							
04	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M<sup>3</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	11.650,00	139.800,00		
05	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M<sup>3</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12	15.695,00	565.020,00		
06	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO CARROCEIRIA ABERTA TOCO</b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12	7.600,00	273.600,00		
07	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO F4000</b> , cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	6.700,00	160.800,00		
08	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO PIPA TOCO, 9 M<sup>3</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	15.545,00	373.080,00		
09	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO PIPA TRUK, 13 M<sup>3</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	19.150,00	459.600,00		
10	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D20</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de	MÊS	2	12	5.842,00	140.208,00		

ASSOCIAÇÃO DE LICITACAO  
Rubrica  
Fis. 0224  
NASCIMENTO SILVA / VOSILVA  
CNPJ: 14.794.268/0001-57  
VIA: 038.141.111  
CPF: 038.141.111

AV. WALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER  
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL: [nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com](mailto:nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com)



# NASCIMENTO EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS

## NASCIMENTO EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO SILVA – EMPREENDEIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 14.794.268/0001-57

	uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.					
11	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D10</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	5.775,00	69.300,00
12	Veículo tipo: <b>MOTOCICLETA</b> , 125/160 cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	1.536,00	18.432,00
13	Veículo tipo: <b>RETROSCAVALDEIRA CASE</b> , ( <b>PNEUS</b> ), articulares, tração 4x4, modelo 580N canine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1.000	-	462,00	462.000,00
14	Equipamento tipo: <b>PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, potencia líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M <sup>2</sup> , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1.500	-	310,00	465.000,00
15	Equipamento tipo: <b>ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel</b> . Para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600	-	265,00	159.000,00
16	Veículo tipo: <b>TRATOR DE ESTEIRA FD9</b> , para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600	-	440,00	264.000,00
17	Veículo tipo: <b>TRATOR DE PNEU COM GRADE</b> ,	HORA	600	-	310,00	186.000,00

Fls. 025  
Rubrica  
EMPRESA: NASCIMENTO SILVA  
EMPRESÁRIO: VICTOR HUGO  
CPF: 038.111.111-11

AV. WALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER  
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL: [nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com](mailto:nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com)



**NASCIMENTO**  
EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS

**NASCIMENTO**  
EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO SILVA – EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.794.268/0001-57

Referência: John Deere 4x4 ou similar.	
VALOR TOTAL DA PLANILHA	
	4.802.976,00

O preço total estimado é de R\$ 4.802.976,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Dois Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.  
Senador La Rocque/MA, 12 de agosto de 2022.

NASCIMENTO SILVA  
EMPREENDEIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 14.794.268/0001-57  
VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA  
CPF Nº 038.112.813-05

NASCIMENTO SILVA EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.794.268/0001-57

VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA

RG Nº 05767292015-8-SESP/MA

CPF Nº 038.112.813-05

Sócio Proprietário



AV. WALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER

SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL: [nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com](mailto:nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



### PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	V. UNT	V. TOTAL
1	Veículo tipo: PASSEIO, fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	4	12	5.965,00	286.320,00
2	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	2	12	7.435,33	178.447,92
3	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	5	12	11.317,67	679.060,20
4	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	12.340,00	148.080,00
5	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12	16.630,00	598.680,00
6	Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO, com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12	8.126,33	292.547,88
7	Veículo tipo: CAMINHÃO F4000, cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	7.160,00	171.840,00
8	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TOCO, 9 M <sup>3</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	15.993,67	383.848,08
9	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TRUK, 13 M <sup>3</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o	MÊS	2	12	19.906,67	477.760,08



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



	veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.					
10	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D20</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	5.596,00	134.304,00
11	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D10</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	6.149,67	73.796,04
12	Veículo tipo: <b>MOTOCICLETA</b> , 125/160 cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	1.607,33	19.287,96
13	Veículo tipo: <b>RETROESCAVADEIRA CASE</b> , (PNEUS), articulares, tração 4x4, modelo 580Ncanine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1000		475,00	475.000,00
14	Equipamento tipo: <b>PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, potencia líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M <sup>2</sup> , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1500		350,33	525.495,00
15	Equipamento tipo: <b>ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel</b> . Para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600		274,67	164.802,00
16	Veículo tipo: <b>TRATOR DE ESTEIRA FD9</b> , para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600		489,33	293.598,00
17	Veículo tipo: <b>TRATOR DE PNEU COM GRADE</b> , Referência: John Deere 4x4 ou similar.	HORA	600		346,00	207.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>5.110.467,16</b>

São Francisco do Brejão (MA), 15 de agosto de 2022

**Miriam Brandão Silva**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



**OFICIO Nº 203/2022**

São Francisco do Brejão (MA), 16 de agosto de 2022

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste solicitar seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na locação de veículos e máquinas pesadas para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**Miriam Brandão Silva**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**EXMA. SRA.**  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	V. UNT	V. TOTAL
1	Veículo tipo: PASSEIO, fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	4	12	5.965,00	286.320,00
2	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	2	12	7.435,33	178.447,92
3	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	5	12	11.317,67	679.060,20
4	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	12.340,00	148.080,00
5	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12	16.630,00	598.680,00
6	Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO, com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12	8.126,33	292.547,88
7	Veículo tipo: CAMINHÃO F4000, cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	7.160,00	171.840,00
8	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TOCO, 9 M <sup>3</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	15.993,67	383.848,08
9	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TRUK, 13 M <sup>3</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o	MÊS	2	12	19.906,67	477.760,08



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



	veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.					
10	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D20</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	5.596,00	134.304,00
11	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D10</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	6.149,67	73.796,04
12	Veículo tipo: <b>MOTOCICLETA</b> , 125/160 cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	1.607,33	19.287,96
13	Veículo tipo: <b>RETROSCAVADEIRA CASE</b> , (PNEUS), articulares, tração 4x4, modelo 580Ncanine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1000		475,00	475.000,00
14	Equipamento tipo: <b>PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, potencia líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M <sup>2</sup> , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1500		350,33	525.495,00
15	Equipamento tipo: <b>ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel</b> . Para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600		274,67	164.802,00
16	Veículo tipo: <b>TRATOR DE ESTEIRA FD9</b> , para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600		489,33	293.598,00
17	Veículo tipo: <b>TRATOR DE PNEU COM GRADE</b> , Referência: John Deere 4x4 ou similar.	HORA	600		346,00	207.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>5.110.467,16</b>

**- DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA**

**SINFRA**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo: PASSEIO, fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



	o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.
2	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.
3	Veículo tipo: <b>CAMIONETE</b> , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
4	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M<sup>2</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
5	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M<sup>2</sup></b> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
6	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO CARROCEIRIA ABERTA TOCO</b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
7	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO F4000</b> , cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.
8	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO PIPA TOCO, 9 M3</b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
9	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO PIPA TRUK, 13 M3</b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
10	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D20</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
11	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D10</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



	prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
13	Veículo tipo: <b>RETROESCAVADEIRA CASE, (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, modelo 580Ncanine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.
14	Equipamento tipo: <b>PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, potencia líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M <sup>2</sup> , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.
15	Equipamento tipo: <b>ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel.</b> Para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.
16	Veículo tipo: <b>TRATOR DE ESTEIRA FD9</b> , para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.
17	Veículo tipo: <b>TRATOR DE PNEU COM GRADE</b> , Referência: John Deere 4x4 ou similar.

### SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO
3	Veículo tipo: <b>CAMIONETE</b> , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.

### SEMUS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo: <b>PASSEIO</b> , fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.

### SEAGRI

ITEM	DESCRIÇÃO
3	Veículo tipo: <b>CAMIONETE</b> , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



	veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
7	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO F4000</b> , cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.
12	Veículo tipo: <b>MOTOCICLETA</b> , 125/160 cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.

### SEPLAN

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo: <b>PASSEIO</b> , fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.
2	Veículo tipo: <b>PICK-UP</b> , cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.
3	Veículo tipo: <b>CAMIONETE</b> , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.

### SEMA

ITEM	DESCRIÇÃO
3	Veículo tipo: <b>CAMIONETE</b> , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.

## 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa para a locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

## 2. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em paralização de grande parte dos serviços prestados pela administração aos munícipes, causando prejuízo ao interesse público.

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):  
- publicados em Diário Oficial; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
  - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

4.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

4.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



**4.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **5 - DAS PENALIDADES**

**5.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**5.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**5.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**5.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**5.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**5.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme estabelecido no Edital;

**6.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- 6.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 6.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 6.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 6.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 6.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 6.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.12.** A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 6.13.** Todos os veículos contratados para a realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis com suas atividades.
- 6.14** - A CONTRATADA não será responsável:
- 6.14.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- 6.15** – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- 7.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 7.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 7.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 7.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 7.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 7.7 - Fornecer o combustível necessário a execução dos serviços

São Francisco do Brejão (MA), 16 de agosto de 2022

**Miriam Brandão Silva**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**MEMORANDO INTERNO**

São Francisco do Brejão (MA), 16 de agosto de 2022

Encaminho os autos do Processo Administrativo para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal

A ILMA. SRA.

MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



### AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, tombando-o sob o nº **125/2022 - SEPLAN**.

São Francisco do Brejão (MA), 17 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
**Miriam Brandão Silva**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças*



**Processo Administrativo: 125/2022 - SEPLAN**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a locação de veículos e máquinas pesadas, com valor total estimado de **RS 5.110.467,16 (cinco milhões, cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de agosto de 2022

**Miriam Brandão Silva**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

**ILMA SRA.**  
**ELENICE MELO COSTA SILVA**  
**SETOR CONTÁBIL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Setor Contábil



**CERTIDÃO**

Para:  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ELENICE MELO COSTA SILVA, inscrita no CRC sob nº MA-015283/O-1, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA.

**CERTIFICA:**

Em resposta ao encaminhamento da SEPLAN, que revendo a Lei Orçamentária para vigência no exercício financeiro do ano de 2022, após suplementação, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: Locação de veículos e máquinas pesadas.

**Dotação Orçamentária:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

R\$ 296.616,00

15.452.0006.2-238 - Locação de Veículos e Máquinas Pesadas

R\$ 3.861.431,08

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação

12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 135.812,04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida

10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS

10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 71.580,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças

04.122.0006.2-002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 368.196,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Setor Contábil



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 295.528,08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec.Mul.de Meio Ambiente, Rec.Naturais e Sustentabilidade

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 135.812,04

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de agosto de 2022

---

**ELENICE MELO COSTA SILVA**  
**CRC MA-015283/O-1**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*



**Processo Administrativo: 125/2022 - SEPLAN**

São Francisco do Brejão, (MA), 19 de agosto de 2022

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo em epígrafe a fim de que sejam promovidos os atos necessários a deflagração do competente procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

\_\_\_\_\_  
**Miriam Brandão Silva**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

**ILMO. SR.**  
**LUCAS SILVA ALENCAR**  
**PREGOEIRO OFICIAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de “serviço comum” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 004/2021, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por conseqüência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de agosto de 2022

Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro  
Portaria 096/2022

**LUCAS SILVA ALENCAR**  
**Pregoeiro Municipal**



**PORTARIA Nº 096 - GAB/PREFEITA.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do PREGOEIRO,  
do Município de São Francisco do Brejão/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LUCAS SILVA ALENCAR**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 606.253.343-10, inscrito no RG nº 0399387120109 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, do Município de São Francisco do Brejão – MA.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.**



**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**MINUTA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N°** \_\_\_/\_\_\_

**TIPO:** Menor Preço por Item

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 125/2022 - SEPLAN

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_ hs (\_\_\_ horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Padre Cícero n° 51 Centro, São Francisco do Brejão - MA.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a locação de veículos e máquinas pesadas para a Administração Pública Municipal.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.110.467,16 (cinco milhões, cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

**2 - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

**3 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 004/2021, Decreto Municipal n° 006/2021 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**4 – DA DOTAÇÃO**

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 15.452.0006.2-238 - Locação de Veículos e Máquinas Pesadas
- 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida  
10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS  
10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças  
04.122.0006.2-002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1** – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.2** – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.3** – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.4** – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.2.5** – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.6** - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Francisco do Brejão - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## 6. - DO CREDENCIAMENTO

**6.1** – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1** – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.2** – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.3** – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

**6.1.4** – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

**6.1.4.1.** Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4** deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4** **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante as cotas destinadas exclusivamente àquele tipo de empresa.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 - Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 - Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## 7. - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 006/21, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Francisco do Brejão - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 006/2021.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA  
PREGÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA CEP 65.929-000  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

**8.2** – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

**9.1** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**9.2** – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

**9.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**9.4** – O objeto será executado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou outro local designado pela mesma.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO Nº     /    

### ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

**10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

**10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e “h” e item nº 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)**

- a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

**11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):**

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

**11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;**

**11.4.5 –** Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.5 –** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.6 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.7 –** Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.8 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.8.1 –** Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.9 –** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.10** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11** – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8 e 11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

**11.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## **13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

#### **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**14.2** – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

**14.3** – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**14.4** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**15.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**15.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

**15.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**15.5.** O prazo contratual para a prestação dos serviços será de doze meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com a necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

### **16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

**16.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**16.3.** Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**16.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

### **17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

**17.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**17.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**17.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.

**17.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

**17.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**17.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

**17.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

**17.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

**17.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

### **18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**18.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **19 - DAS PENALIDADES**

**19.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2** - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**19.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**19.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**19.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**19.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**19.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme estabelecido neste Edital;

**20.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**20.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**20.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**20.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**20.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**20.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**20.8**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**20.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**20.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**20.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**20.12** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**20.13** - A CONTRATADA não será responsável:

**20.13.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**20.14** - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**21.2** - Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**21.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**21.4** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**21.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**21.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**21.7** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**21.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**21.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**21.10.** Fornecer o combustível necessário a execução dos serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## **22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

**22.1.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**23.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**23.2** - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**23.3** - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**23.4** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**23.5** - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**23.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**23.7** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**23.8** - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**23.9** - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**23.10** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**23.11** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

**23.12** - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.13** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**23.14**- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**23.15** - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**23.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**23.17** – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de agosto de 2022  
Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro  
Portaria 096/2022

---

**LUCAS SILVA ALENCAR**  
**Pregoeiro Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ – CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a locação de veículos e máquinas pesadas, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	V. UNT	V. TOTAL
1	Veículo tipo: PASSEIO, fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	4	12		
2	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	2	12		
3	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	5	12		
4	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12		
5	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12		
6	Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO, com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12		
7	Veículo tipo: CAMINHÃO F4000, cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12		
8	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TOCO, 9 M <sup>3</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo	MÊS	2	12		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.					
9	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO PIPA TRUK, 13 M3</b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12		
10	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D20</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12		
11	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D10</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município. <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	MÊS	1	12		
12	Veículo tipo: <b>MOTOCICLETA, 125/160</b> cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	MÊS	1	12		
13	Veículo tipo: <b>RETROESCAVADEIRA CASE, (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, modelo 580N canine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1000			
14	Equipamento tipo: <b>PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, potencia líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M <sup>2</sup> , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1500			
15	Equipamento tipo: <b>ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel</b> . Para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600			
16	Veículo tipo: <b>TRATOR DE ESTEIRA FD9</b> , para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600			
17	Veículo tipo: <b>TRATOR DE PNEU COM GRADE, Referência: John Deere 4x4</b> ou similar.	HORA	600			
<b>VALOR TOTAL</b>						

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ -- CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	V. UNT	V. TOTAL
1	Veículo tipo: PASSEIO, fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	4	12	5.965,00	286.320,00
2	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	2	12	7.435,33	178.447,92
3	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	5	12	11.317,67	679.060,20
4	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	12.340,00	148.080,00
5	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12	16.630,00	598.680,00
6	Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO, com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12	8.126,33	292.547,88
7	Veículo tipo: CAMINHÃO F4000, cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	7.160,00	171.840,00
8	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TOCO, 9 M <sup>3</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	15.993,67	383.848,08



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO PIPA TRUK, 13 M3</b> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	19.906,67	477.760,08
10	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D20</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12	5.596,00	134.304,00
11	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D10</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	6.149,67	73.796,04
12	Veículo tipo: <b>MOTOCICLETA, 125/160</b> cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	1.607,33	19.287,96
13	Veículo tipo: <b>RETROESCAVADEIRA CASE, (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, modelo 580Ncanine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1000		475,00	475.000,00
14	Equipamento tipo: <b>PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, potencia líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M <sup>2</sup> , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	HORA	1500		350,33	525.495,00
15	Equipamento tipo: <b>ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel</b> . Para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600		274,67	164.802,00
16	Veículo tipo: <b>TRATOR DE ESTEIRA FD9</b> , para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	HORA	600		489,33	293.598,00
17	Veículo tipo: <b>TRATOR DE PNEU COM GRADE, Referência: John Deere 4x4</b> ou similar.	HORA	600		346,00	207.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>5.110.467,16</b>

- DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA

SINFRA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo: PASSEIO, fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.
2	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.
3	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
4	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
5	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M <sup>2</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
6	Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCEIRIA ABERTA TOCO, com condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
7	Veículo tipo: CAMINHÃO F4000, cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.
8	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TOCO, 9 M <sup>3</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
9	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TRUK, 13 M <sup>3</sup> , com condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
10	Veículo tipo: CAMIONETE D20, cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	publica, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
11	Veículo tipo: <b>CAMIONETE D10</b> , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, com condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
13	Veículo tipo: <b>RETROESCAVADEIRA CASE, (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, modelo 580Ncanine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.
14	Equipamento tipo: <b>PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, potencia líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M <sup>2</sup> , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.
15	Equipamento tipo: <b>ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel</b> . Para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.
16	Veículo tipo: <b>TRATOR DE ESTEIRA FD9</b> , para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.
17	Veículo tipo: <b>TRATOR DE PNEU COM GRADE, Referência: John Deere 4x4</b> ou similar.

**SEMED**

ITEM	DESCRIÇÃO
3	Veículo tipo: <b>CAMIONETE</b> , cabine duplá, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.

**SEMUS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo: <b>PASSEIO</b> , fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**SEAGRI**

ITEM	DESCRIÇÃO
3	Veículo tipo: <b>CAMIONETE</b> , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.
7	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO F4000</b> , cabine simples, com condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.
12	Veículo tipo: <b>MOTOCICLETA</b> , 125/160 cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.

**SEPLAN**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo: <b>PASSEIO</b> , fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.
2	Veículo tipo: <b>PICK-UP</b> , cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, com condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.
3	Veículo tipo: <b>CAMIONETE</b> , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.

**SEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO
3	Veículo tipo: <b>CAMIONETE</b> , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação de empresa para a locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dente eles o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

## 2. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em paralização de grande parte dos serviços prestados pela administração aos munícipes, causando prejuízo ao interesse público.

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1 - Os preços apresentados devem:**

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**4.2 – A CONTRATADA** deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**4.3** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**4.4** - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**4.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **5 - DAS PENALIDADES**

**5.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**5.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**5.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**5.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**5.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**5.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme estabelecido no Edital;

**6.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**6.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**6.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**6.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**6.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**6.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**6.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**6.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**6.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**6.12.** A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**6.13.** Todos os veículos contratados para a realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis com suas atividades.

**6.14 - A CONTRATADA não será responsável:**

**6.14.1 -** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**6.15 -** A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**7.1.1 -** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**7.1.2 -** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**7.1.3 -** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**7.2 -** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**7.3 -** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.4 -** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**7.5 -** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**7.6 -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**7.7 -** Fornecer o combustível necessário a execução dos serviços

São Francisco do Brejão (MA), 16 de agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Miriam Brandão Silva**

**Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

---

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ - CPL**

**ANEXO II**  
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**AO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,  
podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação,  
tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer,  
desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos  
inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ - CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_

CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_ - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a locação de veículos e máquinas pesadas, em conformidade com o Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



VIII) Promover às suas expensas todas as ações pertinentes ao treinamento de servidores, assessoria e suporte do sistema, quantas vezes se fizer necessário e a critério da administração.

IX) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

15.452.0006.2-238 - Locação de Veículos e Máquinas Pesadas

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação

12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida  
10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS  
10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças  
04.122.0006.2-002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_ / \_\_\_ -CPL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI**  
**8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

São Francisco do Brejão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Processo Administrativo: 125/2022 - SEPLAN

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a locação de veículos e máquinas pesadas, para o devido exame e emissão de parecer jurídico. **(art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos;

São Francisco do Brejão (MA), 22 de agosto de 2022

Atenciosamente

Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro  
Portaria 096/2022

---

**LUCAS SILVA ALENCAR**  
**Pregoeiro Municipal**

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **locação de veículos e máquinas pesadas [...]**”.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

(destaques e grifos nossos)

Por seu turno, regulamentando a diploma legal acima declinado, vem o Decreto Municipal nº 004/2021 estabelecer em seu art. 1º que:

**“Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de São Francisco do Brejão.”** (destaques e grifos nossos)

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação e modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULAS ESSENCIAIS**

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (ob. cit. pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do certame.

Este é o Parecer.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Remeta-se ao Pregoeiro Municipal para as providências que julgar cabíveis.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de agosto de 2022

---

**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo nº 125/2022 - SEPLAN

São Francisco do Brejão, (MA), 22 de agosto de 2022

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

---

**Fabicleia Sousa Conceição**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB-MA 21.245**

AO ILMO. SR.  
LUCAS SILVA ALENCAR  
PREGOEIRO OFICIAL  
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 125/2022 - SEPLAN

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 13 de Setembro de 2022 às 08:00 hs (oito horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, São Francisco do Brejão - MA.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a locação de veículos e máquinas pesadas para a Administração Pública Municipal.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.110.467,16 (cinco milhões, cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

**2 - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

**3 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 006/2021 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**4 – DA DOTAÇÃO**

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

15.452.0006.2-238 - Locação de Veículos e Máquinas Pesadas

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação

12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida  
10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS  
10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças  
04.122.0006.2-002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade  
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1** – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.2** – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.3** – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.4** – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.2.5** – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.6** - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Francisco do Brejão - MA.

  
2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## 6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao**

 3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante as cotas destinadas exclusivamente àquele tipo de empresa.**

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**6.6** - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 006/21, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.

 4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Francisco do Brejão - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 006/2021.

**7.2** – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA  
**PREGÃO Nº 016/2022**  
**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

  
5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA CEP 65.929-000  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

**8.2** – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

**9.1** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**9.2** – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

**9.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**9.4** – O objeto será executado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou outro local designado pela mesma.